

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha n°
	F.DADM.04.03	1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Departamento Central de Material e	Patrimônio	
Responsável pela demanda*: Jorge Torres-Homem Lira		
Cargo*: Diretor do DCMP	Matrícula*: 8775	4
E-mail*: jorgethlira@tjal.jus.br	Tel.*: (82) 4009-3689	Cel.: (82) 99981-3963

1. Definição do objeto (§ 1°, I, do art. 9° do Ato Normativo n° 48 de 2019)*		
Eventual aquisição de álcool 70º líquido, através da modalidade pregão eletrônico.		

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1°, IV, do art. 9° do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Conforme a Demanda



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	2 /3

4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço?

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Quem serão os Beneficiários?

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?

A inexistência de registro de preços para eventual aquisição de álcool 70º líquido gera o desabastecimento, de modo que o almoxarifado fica impedido de atender as demandas dos referidos materiais, prejudicando as atividades de limpeza e higienização das unidades deste Poder Judiciário, principalmente no que se refere ao combate ao coronavírus.

A contratação que aqui se pretende tem o condão de viabilizar a eventual aquisição de álcool 70°, que classifica-se como material de consumo e cuja demanda é constante e imprescindível para a manutenção da higiene e do asseio, favorecendo o desempenho de diversas atividades no âmbito deste Poder Judiciário.

Cumpre destacar que o lote III do processo nº 2020/12014 restou fracassado, conforme informação do DCA, de modo que faz-se imprescindível a abertura do presente processo para realização de nova licitação.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1°, VIII, do art. 9° do Ato Normativo n° 48 de 2019).

O material em tela é fundamental para a limpeza e higiene das mais diversas unidades deste Poder Judiciário, principalmente as que não são atendidas por empresa terceirizada de limpeza, de modo que possui ligação direta com o desempenho de diversas atividades laborativas, permitindo o asseio e conservação da higiene dos ambientes frequentados por servidores e jurisdicionados, combatendo a proliferação do coronavírus.



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3 /3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 20	019).		
7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do	art. 9º do Ato		
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº	48 de 2019).		
Instalação Treinamento Operação Manut	tenção		
Configuração Assistência Transporte Outro	(especificar abaixo)		
OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):			
Em anexo, foi juntado ao processo relatório de consumo do ano de 2020.			
Na estimativa feita pelo Departamento Central de Material e Patrimônio, considerou-se: - A média mensal de consumo no ano de 2020; - O total adquirido no último processo com mesmo objeto; - Uma margem de segurança para garantir o abastecimento do estoque diante de situações excepcionais, na razão de 25%, que somente será adquirido em havendo extrema necessidade.			
9. Anexos			
 Estimativa das quantidades - F.DADM.16(§ 1°, III, do art. 9° do Ato Normativo n° 48 Memórias de cálculo Documentos que lhe dão suporte. (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos ato ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.) Levantamento de mercado e Justificativa da escolha (§ 1°, V, do art. 9° do Ato No 	,		

Fiscal: Allan Menezes de Albuquerque Matrícula: 92570 FiscalSubstituto: Sandra Maria Martins Machado Prado Matrícula: 50106

Allan Menezes Assinado de forma digital por Allan de Albuquerque Dados: 2021.08.04 09:57:53 -03'00'

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).